



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
ESTADO DE PERNAMBUCO
TOCANDO PARA UM FUTURO MELHOR

LEI N° 776/2009.

EMENTA: Reajusta salário dos professores e médicos plantonistas e dá outras providencias.

Art. 1º. Fica reajustado em 12 % (doze por cento), linear o salário base dos Professores do município de Ferreiros.

Art. 2º. Para os Professores que até a sanção desta Lei estiverem recebendo como salário base o valor de: R\$ 477,70 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), o reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei retroage a 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º. O reajuste concedido pelos os artigos 1º e 2º desta Lei é extensivo aos inativos, pensionistas celetista e contratados.

Art. 4º. Fica reajustado em 50 % (cinquenta por cento), o salário base dos Médicos Plantonistas do município de Ferreiros.

Art. 5º. O reajuste concedido por esta Lei terá como base de calculo, o salário pago no mês de abril do corrente ano.

Art. 6º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIROS, em 08 de maio de 2009.

MARIA CELMA VELOSO DA SILVA
- Prefeita -